



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

MENSAGEM Nº 006/2023

Sabáudia – PR., 07 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a denominação de Obra Pública da Praça do Residencial Canaã II”.

Foi solicitado e autorizado a licitação e aquisição do play avião gigante, a reforma dos brinquedos atuais, a aquisição de mini quadra de basquete, construção da quadra de vôlei e futebol de areia, iluminação com postes republicanos para a praça do Residencial Canaã II, também o plantio de palmeiras no entorno para ornamentação da mesma. Uma necessidade que há tempos vem sendo solicitada para que as crianças daquela localidade tenham opções para brincar.

Com este intuito, é preciso que a Praça seja nominada. Assim surgiu o desejo de homenagear o querido Marcos Antônio Rosatti, de forma que a alegria e o sorriso do “Marcão” ficassem para a posteridade.

Dito isso, foi solicitado a Veredora Leila Regina Pavezzi que conversasse com a senhora Maria Neuza Rosatti, mãe do Marcos, para que a mesma analisasse o pedido, o qual foi aceito de prontidão e com muita emoção e desse-nos o histórico do Marcos.

Desta forma, se o Projeto tiver a aprovação dos senhores vereadores e vereadoras, a Praça no Residencial Canaã II, passará a ter o nome de Praça Marcos Antônio Rosatti.

Diante exposto, conto com a cordial atenção aos nobres pares na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

  
**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA  
  
PROTOCOLO GERAL: 17/2023  
Data: 08/02/2023 - Horário: 09:48  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

**PROJETO DE LEI Nº 006/2023**

"Dispõe sobre a denominação de Obra Pública Praça do Residencial Canaã II".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei denomina a Praça do Residencial Canaã II como "PRAÇA MARCOS ANTÔNIO ROSATTI".

**Art. 2º** - A homenagem prestada no artigo 1º faz referência a um adulto em idade cronológica, contudo devido a sua condição especial, sempre foi uma criança muito divertida. Frequentava diariamente o comércio local para rir e brincar com os amigos que fez. Amava seus brinquedinhos, caminhões, pipas, carrinhos, fitas, CDs, bonés, camisetas de futebol. Era carinhoso e educado, ajudava os comerciantes em algumas tarefas simples, as quais o deixavam orgulhoso.

**Art. 3º** - O Poder Executivo irá providenciar placas indicativas de denominação dada por esta Lei ao inaugurar a Praça do Residencial Canaã II.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

  
**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTÓCOLO GERAL 17/2023  
Data: 08/02/2023 - Horário: 09:48  
Legislativo



### Histórico de MARCOS ANTONIO ROSATTI

Marcos Antonio Rosatti nasceu no dia 23 de dezembro de 1972, no hospital Santa Casa de Arapongas Paraná. Filho de Maria Neuza Rosatti e Otarcidio João Rosatti, neto de Geraldo Pinhata e de Dorvalina Bertucci Pinhata (maternos) e Antonio Rosatti e Delmina Geraldini Rosatti (paternos), todos pioneiros da cidade de Sabáudia, sempre grandes trabalhadores rurais. O pequeno Marcos, no momento do nascimento, teve complicações no parto, por isso era uma criança com necessidades especiais. Tinha uma irmã, Lucilene.

A família de Marcos residiu na zona rural do Município até o ano 1979, quando então, decidiram mudar para São Paulo em busca de tratamento mais avançado para a condição do menino e de sua irmã que teve diagnóstico de paralisia infantil. Nessa mudança, nascia a esperança dos pais de salvar os filhos e poder tratá-los com especialistas.

Lá, Marcos teve vários acompanhamentos e tratamentos médicos ao longo dos anos, frequentou escolas de educação especial que foram essenciais para sua formação e educação.

A família passou por grandes dificuldades em São Paulo para sustentar os filhos, mas, com as graças de Deus e ajuda de muitos amigos, enfrentaram e venceram com o tempo todas as dificuldades.

Em 1996, com 24 anos de idade, Marcos perde o pai, passando a mãe ter toda a responsabilidade dos filhos, que com muita garra, suor, lutando e planejando, conseguiu trazer a família de volta para a cidade natal no ano de 1998, onde os parentes residem e as pessoas são conhecidas. Um espaço mais seguro para Marcos viver, com liberdade, com escola próxima e perto da família. Frequentou a Escola de Educação Básica Estrela da Vida na Modalidade de Educação Especial - APAE de Sabáudia por muitos anos e por meio de sua alegria, fez amigos por toda a cidade.

Devido a sua condição especial, mesmo sendo adulto em idade cronológica, sempre foi uma criança muito divertida. Frequentava diariamente farmácias, padarias, bares, lojas, para rir e brincar com os amigos que fez. Amava seus brinquedinhos, caminhões, pipas, carrinhos, fitas, CDs, bonés, camisetas de futebol. Era carinhoso e educado, ajudava os comerciantes em algumas tarefas simples, as quais o deixavam orgulhoso.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

No ano de 2019, sua irmã, Lucilene, falece. Era a companheira que estava com ele nas consultas médicas, exames. Como sempre teve uma saúde frágil, Marcos sentiu fortemente a partida da irmã.

Aos 49 anos de idade, além do diabetes, foi diagnosticado com problema cardíaco que o levou a várias internações e agravamentos da sua condição num todo. Houve muito esforço médico, orações, apoio da comunidade, esforços familiares, mas infelizmente, no dia 28 de agosto de 2022 perdemos o Marcos, coincidentemente, a mesma data do falecimento de sua irmã em 2019, apenas três anos depois. Também a mesma idade do falecimento do pai.

Marcos deixou grandes saudades a todos os amigos, familiares e lembranças memoráveis da sua presença. O seu legado foi a simplicidade, deixando-nos a lição de que a vida é bela e divertida, mesmo na adversidade de sua condição, tudo fica mais fácil quando estamos sorrindo.

Hoje, festeja no céu na companhia de anjos e nos braços de Jesus Cristo olhando por nós.

Fica aqui também, a nossa homenagem a Mãe, senhora Maria Neuza Rosatti, pelo carinho que sempre demonstrou pelo filho, seu grande companheiro, por ir atrás de melhores atendimentos para desenvolver as habilidades que o menino possuía, quando aqui ainda não tínhamos.

A Mãe de uma criança com deficiência, quando vive a dignidade e o amor materno por excelência, é seu maior esteio, é o equilíbrio que permite que o filho se desenvolva e consiga se socializar, interagir e encontrar suporte para a vida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTÓCOLO GERAL 17/2023  
Data: 08/02/2023 - Horário: 09:48  
Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO De OBRA PÚBLICA PRAÇA DO RESIDENCIAL CANAÃ II”.**

### RELATÓRIO

Trata-se de parecer a respeito da legalidade e constitucionalidade referente ao **Projeto de Lei nº 006/2023** quanto a denominação “de obra pública praça do residencial canaã II”.

### É O PARECER;

Considerando que, o presente Projeto de Lei teve como iniciativa o Poder Executivo, cumprindo com o Plano Diretor, Código de Postura do Município onde dispõe que a denominação de logradouro, bens públicos devem ser por Lei e que foi protocolado dentro das normas regimentais, portanto, apto a ser recebido por esta e. Casa de Leis.

**Diante do exposto, entende esta Procuradora Jurídica que o Projeto de Lei 006/2023 está de acordo com as normas regimentais desta e.Casa de Leis.**

No entanto, para ser apreciado pelo Plenário é necessário que seja remetido para as Comissões responsáveis e assim redigir um parecer mais técnico a respeito do Projeto de Lei.

Por fim, cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo. HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Malheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões”.

É o parecer.

Sabáudia, 08 de Fevereiro 2023.

ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO  
Procuradora Jurídica



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## **CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de Justiça e Redação, venho através deste, CONVOCAR, a senhora secretária Keliani Aguiar Luz e a senhora relatora Leila Regina Pavezzi, para uma reunião no dia 17/02/2023 (sexta-feira) às 17:00 horas para tratar dos projetos de Lei nº 006/2023.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 17 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente.



**JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Justiça e Redação:**

- **Projeto de Lei nº 006/2022** “Dispõe sobre a denominação de Obra Pública Praça do Residencial Canaã II.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

**Art. 61º** - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

**§ 1º** - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

**§ 2º** - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 14 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO JOSÉ BRITO**

**Presidente**

	<b>Assinatura</b>	<b>Data recebimento</b>
<b>José Aparecido de Souza</b> Presidente da Comissão de Justiça e Redação		14/02/2023



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 [camarasabaudia@hotmail.com](mailto:camarasabaudia@hotmail.com)

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**MATÉRIA-** Projeto de Lei do Executivo Nº 006/2023

**SÚMULA-** Dispõe sobre a denominação de obra pública Praça do Residencial Canaã II.

### **PARECER LEGISLATIVO Nº 009/2023**

De acordo com o Plano Diretor, Lei Nº 746/2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor, em seus Artigos 395 e 396 encontramos a legalidade;

**Art. 395** - “A denominação de bairros, logradouros e bens públicos far-se-á por Lei específica...”

**Art. 396** – “ A escolha de nomes para logradouros públicos, especialmente de ruas e avenidas do Município, dar-se-á pelo interesse do Poder Executivo, sendo discutida e aprovada pelo Legislativo municipal resguardadas todas as legislações federais e estaduais.”

De acordo com a Lei Federal Nº 6.454 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos, observamos;

**Art. 1º** É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. (Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013)

Assim, observa-se que o Poder Executivo está cumprindo o que está disposto em Lei e encaminhou para esta Casa de Leis o presente projeto que tem sua redação de forma legível, sem ambiguidade em seus artigos, dando clareza ao que foi disposto em seus Artigos.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 [camarasabaudia@hotmail.com](mailto:camarasabaudia@hotmail.com)**

A mensagem evidencia a vida de Marcos Antônio Rosatti, popular Marcão, conhecido por todos, que devido a sua deficiência viveu como criança, sempre sorrindo e brincando com todas as pessoas.

Assim, escolher seu nome para uma Praça, mostra que lá é lugar de alegria e brincadeiras, também mostra o respeito que o Poder Público tem pelas pessoas que deixaram marcas na vida da sociedade.

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação, delibera favoravelmente ao Projeto de Lei do Executivo N°006/2023 e encaminha para apreciação em plenário e aprovação pelos nobres Edis.

**Sala das Sessões, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023**

  
**José Aparecido de Souza**  
**Presidente**

  
**Keliani de Aguiar Luz**  
**Secretária**

  
**Leila Regina Pavezzi**  
**Relatora**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 765/2023

“Dispõe sobre a denominação de Obra Pública Praça do Residencial Canaã II”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei denomina a Praça do Residencial Canaã II como “**PRAÇA MARCOS ANTÔNIO ROSATTI**”.

Art. 2º - A homenagem prestada no artigo 1º faz referência a um adulto em idade cronológica, contudo devido a sua condição especial, sempre foi uma criança muito divertida. Frequentava diariamente o comércio local para rir e brincar com os amigos que fez. Amava seus brinquedinhos, caminhões, pipas, carrinhos, fitas, CDs, bonés, camisetas de futebol. Era carinhoso e educado, ajudava os comerciantes em algumas tarefas simples, as quais o deixavam orgulhoso.

Art. 3º - O Poder Executivo irá providenciar placas indicativas de denominação dada por esta Lei ao inaugurar a Praça do Residencial Canaã II.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de março de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### Histórico de MARCOS ANTONIO ROSATTI

Marcos Antonio Rosatti nasceu no dia 23 de dezembro de 1972, no hospital Santa Casa de Arapongas Paraná. Filho de Maria Neuza Rosatti e Otarcidio João Rosatti, neto de Geraldo Pinhata e de Dorvalina Bertucci Pinhata (maternos) e Antonio Rosatti e Delmina Geraldini Rosatti (paternos), todos pioneiros da cidade de Sabáudia, sempre grandes trabalhadores rurais. O pequeno Marcos, no momento do nascimento, teve complicações no parto, por isso era uma criança com necessidades especiais. Tinha uma irmã, Lucilene.

A família de Marcos residiu na zona rural do Município até o ano 1979, quando então, decidiram mudar para São Paulo em busca de tratamento mais avançado para a condição do menino e de sua irmã que teve diagnóstico de paralisia infantil. Nessa mudança, nascia a esperança dos pais de salvar os filhos e poder tratá-los com especialistas.

Lá, Marcos teve vários acompanhamentos e tratamentos médicos ao longo dos anos, frequentou escolas de educação especial que foram essenciais para sua formação e educação.

A família passou por grandes dificuldades em São Paulo para sustentar os filhos, mas, com as graças de Deus e ajuda de muitos amigos, enfrentaram e venceram com o tempo todas as dificuldades.

Em 1996, com 24 anos de idade, Marcos perde o pai, passando a mãe ter toda a responsabilidade dos filhos, que com muita garra, suor, lutando e planejando, conseguiu trazer a família de volta para a cidade natal no ano de 1998, onde os parentes residem e as pessoas são conhecidas. Um espaço mais seguro para Marcos viver, com liberdade, com escola próxima e perto da família. Frequentou a Escola de Educação Básica Estrela da Vida na Modalidade de Educação Especial - APAE de Sabáudia por muitos anos e por meio de sua alegria, fez amigos por toda a cidade.

Devido a sua condição especial, mesmo sendo adulto em idade cronológica, sempre foi uma criança muito divertida. Frequentava diariamente farmácias, padarias, bares, lojas, para rir e brincar com os amigos que fez. Amava seus brinquedinhos, caminhões, pipas, carrinhos, fitas, CDs, bonés, camisetas de futebol. Era carinhoso e educado, ajudava os comerciantes em algumas tarefas simples, as quais o deixavam orgulhoso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

No ano de 2019, sua irmã, Lucilene, falece. Era a companheira que estava com ele nas consultas médicas, exames. Como sempre teve uma saúde frágil, Marcos sentiu fortemente a partida da irmã.

Aos 49 anos de idade, além do diabetes, foi diagnosticado com problema cardíaco que o levou a várias internações e agravamentos da sua condição num todo. Houve muito esforço médico, orações, apoio da comunidade, esforços familiares, mas infelizmente, no dia 28 de agosto de 2022 perdemos o Marcos, coincidentemente, a mesma data do falecimento de sua irmã em 2019, apenas três anos depois. Também a mesma idade do falecimento do pai.

Marcos deixou grandes saudades a todos os amigos, familiares e lembranças memoráveis da sua presença. O seu legado foi a simplicidade, deixando-nos a lição de que a vida é bela e divertida, mesmo na adversidade de sua condição, tudo fica mais fácil quando estamos sorrindo.

Hoje, festeja no céu na companhia de anjos e nos braços de Jesus Cristo olhando por nós.

Fica aqui também, a nossa homenagem a Mãe, senhora Maria Neuza Rosatti, pelo carinho que sempre demonstrou pelo filho, seu grande companheiro, por ir atrás de melhores atendimentos para desenvolver as habilidades que o menino possuía, quando aqui ainda não tínhamos.

A Mãe de uma criança com deficiência, quando vive a dignidade e o amor materno por excelência, é seu maior esteio, é o equilíbrio que permite que o filho se desenvolva e consiga se socializar, interagir e encontrar suporte para a vida.